



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1790/2021

PROTOCOLO Nº 25827/2021

PROJETO DE LEI Nº 207/2021

**EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA AO INVESTIGADOR DJALMA APARECIDO
DOS SANTOS JUNIOR, CONFORME ESPECIFICA”**

INICIATIVA: VEREADOR CELSO NICÁCIO DA SILVA

PARECER LEGISLATIVO Nº 257/2021

I – DO RELATÓRIO

O Senhor Vereador Celso Nicácio da Silva apresenta o projeto de lei em epígrafe que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao ao senhor Djalma Aparecido dos Santos Junior.

O presente projeto vem acompanhado de justificativa, fls. 03 no qual diz que:

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 08/12/2021 as 14:06:32.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

“Na cidade de Araucária, foi superintendente da Polícia Civil, na gestão de dezembro de 2018 a outubro de 2021, na qual desempenhou várias atividades de relevante interesse social, dentre elas podem ser destacadas as seguintes: prisão por tráfico de drogas; prisão por venda de álcool em gel falsificado, apreensão de veículos, cumprimento de diversa buscas e apreensões, cumprimento de mandados de prisão. Nunca mediu esforços ao desempenhar suas funções, no intuito de defender a comunidade araucariense.”

Feito o relatório da proposição, segue a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Conforme o art. 11, XIII da Lei Orgânica do Município, compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município e, compete ao Vereador a iniciativa de projetos de lei, art. 40, § 1º, “a”.

Segundo o art. 2º da Lei nº 1097/97:

“Art 2º Será concedido o Título Cidadão Honorário do Município de Araucária à pessoa que, não sendo natural deste Município, destaca-se por ter prestado relevantes serviços à comunidade araucariense.”

O art. 180 do Regimento Interno, que trata sobre a concessão de honrarias, dispõe em seu texto as regras que devem ser seguidas para a concessão das

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 08/12/2021 as 14:06:32.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

mesmas. O vereador poderá indicar somente um homenageado para receber a honraria por Sessão Legislativa, e este deverá apresentar uma justificativa devidamente formulada para tal ato.

Já o art. 181 do Regimento Interno, dispõe sobre o local no qual será entregue o título. A priori o local deverá ser na sede do Legislativo Municipal, ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada. O título será entregue pelo presidente durante a Sessão Solene e, como citado no art. 180, o autor da proposição deverá, obrigatoriamente, ser o orador. Poderá ser concedido mais de uma honraria por Sessão Solene a um mesmo homenageado, caso isso aconteça, em um acordo, este poderá receber no máximo 2 (dois) títulos. E, por fim, se porventura o candidato não estiver presente na citada Sessão Solene poderá receber seu título posteriormente no gabinete da Presidência.

A proposição está devidamente acompanhada de justificativa conforme fls. 03.

Cumpramos ressaltar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, desta forma, em atendimento à boa técnica legislativa, recomendamos a supressão do termo “Súmula”.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, NÃO HÁ ÓBICE por parte desta diretoria jurídica ao regular tramite do projeto de Lei.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 08/12/2021 as 14:06:32.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Diante do previsto no art. 52, incisos I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação** a qual caberá lavrar os respectivos pareceres ou solicitar informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 08 de dezembro de 2021.

IVANDRO NEGRELO MOREIRA
DIRETOR JURÍDICO
OAB/PR Nº 73.455

CAMILA ZEBTSCHEK GUERINO
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 08/12/2021 as 14:06:32.